

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo(a). Sr(A). Cíntia Yamamoto Soares

Requerimento câmara nº 1805/2024

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, neste ato representada por sua interventora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar ao quanto solicitado no supramencionado requerimento.

Em resposta ao Requerimento Nº 1805/2024, que solicita informações detalhadas sobre a taxa de mortalidade neonatal na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, fornecemos os esclarecimentos abaixo:

Até a presente data, não houve aumento significativo na taxa de mortalidade neonatal na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí. A mortalidade neonatal é monitorada de perto e controlada rigorosamente, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde. Qualquer variação na taxa é analisada e investigada para identificar possíveis causas e implementar medidas corretivas.

- Planilha Detalhada - Ano de 2022:

Anexamos uma planilha detalhando mês a mês os óbitos neonatais ocorridos em 2022. Conforme a planilha, os casos de mortalidade neonatal em 2022 são descritos detalhadamente, com informações sobre a causa básica do óbito e a idade dos recém-nascidos.

- Planilha Detalhada - Ano de 2023:

Anexamos uma planilha detalhando mês a mês os óbitos neonatais ocorridos em 2023. Assim como no ano anterior, todos os casos são descritos com informações detalhadas sobre a causa básica do óbito e a idade dos recém-nascidos.



- Planilha Detalhada - Ano de 2024 até 12/04/2024:

Anexamos uma planilha detalhando mês a mês os óbitos neonatais ocorridos até 12 de abril de 2024. A análise dos dados indica que os índices permanecem controlados, com todos os casos devidamente registrados e investigados.

A Santa Casa de Misericórdia de Tatuí está sob intervenção da Prefeitura Municipal, o que implica um esforço contínuo para garantir a melhoria dos serviços prestados e a transparência na gestão de dados de saúde. A mortalidade neonatal contabilizada para o IDH do município leva em consideração apenas os óbitos ocorridos após o nascimento, conforme detalhado anteriormente em correspondência com o Ministério Público.

A mortalidade neonatal contabilizada para o IDH do município e para as estatísticas com a finalidade de averiguar o funcionamento dos serviços de saúde, leva em consideração apenas os óbitos ocorridos após o nascimento do feto.

Os óbitos ocorridos intrauterinos ou abortamento de início da gestação não entram nesta contabilização, visto que são fatores diferentes que determinam esses óbitos e, normalmente, esses tipos de óbito intrauterino ou abortamento chegam às unidades hospitalares em óbito, advindos de causas sensíveis da atenção primária.

Devemos esclarecer que os óbitos de RNs pós-nascidos podem ocorrer por causas sensíveis de atenção primária ou advindos de situações que não haveria nada que pudesse ser feito para evitar o evento.

De janeiro até agora, nossa entidade contou com apenas um óbito contabilizado, advindo de uma gestação gemelar cujos RNs possuíam uma síndrome transfusor e transfundido.



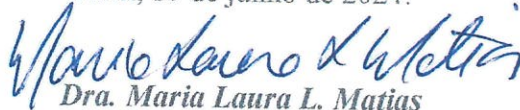
A respectiva paciente possuía consulta agendada, porém, um dia antes da consulta teve o rompimento da bolsa, vindo a nascer os bebês que eram extremamente prematuros, entre 24 a 26 semanas, o que corroborou para o óbito.

Portanto, nossa entidade se encontra com níveis baixíssimos e irrisórios quanto à mortalidade neonatal. Em anexo, juntamos planilha enviada pela Vigilância contendo todos os dados subscritos.

Reafirmamos nosso compromisso com a excelência no atendimento à saúde e a transparência em nossas operações. Estamos continuamente trabalhando para reduzir as taxas de mortalidade neonatal, implementando práticas de saúde baseadas em evidências e protocolos rigorosos.

Sem mais para o momento.

Tatuí, 10 de junho de 2024.



*Dra. Maria Laura L. Matias*

*Interventora*